



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
 ASSEMBLEIA NACIONAL  
 Direcção de Serv. Ad. e Financeiros  
 ENTRADA Nº \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 80\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00

### Para outros países:

I Série .....	4 420\$00	3 640\$00
II Série .....	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries .....	5 070\$00	4 125\$00

## AVISO

**Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2000, até 31 de Dezembro do corrente ano.**

**O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.**

**As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional com cheque barrado a favor Imprensa Nacional, ou através de transferência bancária (conta de depósito à ordem nº 1064866110001 de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações nºs 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial nº 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.**

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### ORDEM DO DIA

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do dia abaixo indicada para a Sessão Plenária de 29 de Novembro e seguintes:

- I – Debate e aprovação do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional.
- II – Debate e aprovação na generalidade do Orçamento do Estado para o ano 2000.
- III – Debate e aprovação da proposta de lei que confere autorização legislativa ao Governo para alterar o Código de Água.
- IV – Resolução que aprova a Convenção sobre a livre circulação e fixação de pessoas e assinada entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República do Senegal.
- V – Proposta de Lei que estabelece o regime jurídico de jogos de fortuna ou azar (em missão, depois de aprovado na generalidade).
- VI – Petições.
- VII – Interpelação ao Governo.
- VIII – Perguntas ao Governo.

Palácio da Assembleia Nacional, 29 de Novembro de 1999. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

### SUMÁRIO

#### ASSEMBLEIA NACIONAL:

##### Resolução nº 144/V/99:

Aprova a Conta de Gerência da Assembleia Nacional referente ao exercício do ano económico de 1996.

##### Resolução nº 177/V/99:

Deferindo o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado José Luís do Livramento Monteiro Alves de Brito.

##### Resolução nº 178/V/99:

Deferindo o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado Simão Gomes Monteiro.

##### Resolução nº 179/V/99:

Deferindo os pedidos de suspensão temporária de mandato dos Deputados Daria Laval dos Reis e Lúcio Matias de Sousa Mendes.

##### Resolução nº 180/V/99:

Deferindo os pedidos de suspensão temporária de mandato dos Deputados Francisco Fernandes Tavares e Carlos Alberto Reis.

##### Despacho:

Substituindo os Deputados Dário Laval Dantas dos Reis e Lúcio Matias de Sousa Mendes por Admilo Waldir Fernandes e Joaquim Vieira Furtado respectivamente.

##### Rectificação:

Ao Sumário da Resolução nº 139/V/99, publicada no *Boletim Oficial* nº 43 I Série, de 22 de Novembro de 1999.

#### CHEFIA DO GOVERNO:

##### Rectificação:

Ao sumário do Decreto-Lei nº 70/99, de 15 de Novembro.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA  
E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO  
E AMBIENTE:

##### Portaria nº 60/99:

Define as especificações da gasolina sem chumbo.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Resolução nº 144/V/99

de 6 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea do nº 3 do artigo 191º da Constituição da República seguinte resolução:

Artigo único

É aprovada a Conta de Gerência da Assembleia Nacional referente ao exercício do ano económico de 1996 cujo texto se publica em anexo.

Aprovada em 26 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.





Mod-nº3

**MAPA COMPARATIVO**

Entre a receita orçada e a cobrada  
no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998

Classificaç. Orçamental	Designação da receita	Orçamento inicial	Orçamento final rectificado (1)	Receita cobrada(2)	Diferenças (2)-(1)	
					Para mais	Para menos
	Receitas ordinárias					
	<b>Receitas correntes</b>					
	Públicas e impressos		200,000.00	11,250.00		188,750.00
	Rendimentos diversos		500,000.00	0.00		500,000.00
	Dotação inscrita no O.E		276,000,000.00	276,000,000.00	0.00	315,018.00
	Saldo orçamental		315,018.00			
	<b>Receitas de Capital</b>					
	Rendimento de bens próprios		3,100,000.00	8,949,569.50	5,849,569.50	
	Dotação inscrita no O.E.		100,000,000.00	98,592,000.00		1,408,000.00
	<b>Totais</b>		380,115,018.00	383,552,819.50	5,849,569.50	2,411,768.00

Aprovada na Sessão de Outubro ilegível

Mod-nº4

MAPA COMPARATIVO

Entre a despesa orçada e a paga de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998

Classif. Orçamental	Descrição da despesa	Orçamento inicial	Orçamento final rectificativo	Despesa realizada	Diferenças	
					Para mais	Para menos
01.01.01	Pessoal do quadro aprovado por lei	56.423.871.00	37.449.371.00	37.424.297.00		-25.074.00
01.01.02	Deputados	58.140.000.00	35.390.000.00	35.319.540.40		-70.459.60
01.01.03	Pessoal não pertencente ao quadro	20.310.330.00	14.700.330.00	14.624.738.00		-75.592.00
01.01.04	Pessoal avençado	3.514.560.00	2.214.560.00	2.178.122.00		-36.438.00
01.01.05	Despesas de representação	1.426.800.00	1.428.000.00	1.428.000.00		0.00
01.01.06	Gratificações certas e permanentes	422.856.00	167.856.00	165.859.00		-1.997.00
01.01.07	Subsídio de renda de casa	324.000.00	544.000.00	540.000.00		-4.000.00
01.01.09	Subsídio de comunicação	11.628.000.00	14.128.000.00	13.747.390.00		-380.610.00
01.02.02	Horas extraordinárias	1.820.000.00	2.707.500.00	2.706.976.00		-524.00
01.02.03	Alimentação e alojamento	200.000.00	0.00	0.00		0.00
01.02.04	Vestuário e artigos pessoais	1.600.000.00	1.531.500.00	1.530.900.00		-600.00
01.02.05	Subsídio de instalação	3.700.000.00	1.779.444.00	831.563.00		-947.881.00
01.02.06	Outros abonos em numerário ou espé.	660.000.00	70.500.00	27.500.00		-43.000.00
01.03.01	Encargos com a saúde	500.000.00	577.000.00	575.970.50		-1.029.50
01.03.03	Abono de família	605.000.00	605.000.00	442.600.00		-162.400.00
01.03.07	Contribuições para previdência social	2.937.600.00	1.327.600.00	1.317.259.00		-10.341.00
01.03.09	Assistência na doença	3.000.000.00	3.300.000.00	3.296.711.00		-3.289.00
01.03.10	Outros encargos sociais	250.000.00	30.000.00	0.00		-30.000.00
02.01.04	Material de secretaria	800.000.00	850.000.00	821.260.00		-28.740.00
02.01.05	Material de cultura	1.500.000.00	1.865.000.00	1.818.093.00		-46.907.00
02.01.06	Outros bens duradouros	1.560.000.00	2.210.000.00	2.161.313.00		-48.687.00
02.02.02	Combustíveis e lubrificantes	5.000.000.00	5.135.000.00	5.131.024.00		-3.976.00
02.02.05	Consumo de secretaria	2.000.000.00	4.510.000.00	4.507.207.00		-2.793.00
02.02.06	Material de transportes-peças	500.000.00	1.750.000.00	1.742.181.00		-7.819.00
02.02.07	Outros bens não duradouros	5.000.000.00	4.080.000.00	4.082.511.50		2.511.50
02.03.01	Electricidade e água	5.500.000.00	9.760.000.00	9.757.561.00		-2.439.00
02.03.04	Comunicação	4.800.000.00	9.302.500.00	9.275.627.00		-26.873.00

02.03.05	Deslocações e estadias	53.024.000,00	69.974.000,00	69.338.548,36	-635.451,64
02.03.06	Representação dos Serviços	4.000.000,00	1.917.500,00	1.891.739,90	-25.760,10
02.03.07	Seguros	6.300.000,00	5.200.000,00	5.189.518,00	-10.482,00
02.03.08	Vigilância e segurança	960.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
02.03.09	Limpeza, higiene e conforto	4.720.000,00	5.330.000,00	5.328.344,00	-1.656,00
02.03.11	Despesas com os serviços bancários	270.000,00	770.000,00	698.384,00	-71.616,00
02.03.12	Outros serviços	2.600.000,00	7.250.000,00	7.009.219,50	-240.780,50
04.01.01	Sub.ac. Cons. Comun. Social e C. Ass. Regionais	3.000.000,00	200.000,00	132.000,00	-68.000,00
04.03.01	Quotas a Organismos Internacionais	2.235.303,00	2.685.303,00	2.683.228,00	-2.075,00
04.03.02	Outras transferências para o exterior	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
05.03.00	Dotação provisional	1.500.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
05.05.00	Diversas	4.500.000,00	1.242.356,00	1.242.356,00	0,00
06.01.02	Edifícios	86.000.000,00	83.175.000,00	31.111.546,00	-52.063.454,00
06.01.03	Material de transporte	3.000.000,00	5.665.000,00	5.660.031,00	-4.969,00
06.01.04	Material de informática	6.000.000,00	5.572.000,00	4.657.452,00	-914.548,00
06.01.05	Maquinaria e equipamentos	5.000.000,00	30.360.000,00	30.338.759,00	-21.241,00
08.01.00	Amortização de dividas	2.632.698,00	3.060.698,00	3.060.319,00	-379,00
TOTAL		380.115.018,00	380.115.018,00	323.795.648,16	-56.319.369,84

Aprovada na Sessão de Outubro ilegível

**CONTA DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO**

Mod-nº 5

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998

ENTRADAS	Importância		SAÍDAS	Importância	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Saldo da Gerência anterior	2,334,470.10	2,334,470.10			
<b>Entrada de Fundos</b>			<b>Saídas de Fundos</b>		
Receitas orçamentais	374,592,000.00	374,592,000.00	Despesas orçamentais	323,795,648.16	323,795,648.16
Fundos extra-orçamentais	8,960,819.50	8,960,819.50	Fundos extra-orçamentais		
Descontos efectuados			Descontos entregues	19,863,247.50	19,863,247.50
Receitas do Estado	19,863,247.50	19,863,247.50	Receitas do Estado	19,863,247.50	19,863,247.50
Operações de Tesouraria	4,822,140.40	4,822,140.40	Operações de Tesouraria	4,822,140.40	4,822,140.40
Devoluções					24,685,387.90
			Saldo para a Gerência Seguinte.....		62,156,585.44
<b>TOTAL</b>		<b>410,637,621.50</b>	<b>TOTAL</b>		<b>410,637,621.50</b>

Aprovada na Sessão de Outubro ilegível



## Comissão Permanente

### Resolução nº 177/V/99

de 6 de Dezembro

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

#### Artigo único

Deferir o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado José Luís do Livramento Monteiro Alves de Brito, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de São Domingos, a partir do dia 11 de Novembro nos termos da alínea c) do artigo 7º do Estatuto dos Deputados.

Aprovada em 11 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

### Resolução nº 178/V/99

de 6 de Dezembro

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

#### Artigo único

Deferir o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado Simão Gomes Monteiro, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina, a partir do 15 de Novembro nos termos da alínea c) do artigo 7º do Estatuto dos Deputados.

Aprovada em 15 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

### Resolução nº 179/V/99

de 6 de Dezembro

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

#### Artigo primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Francisco Fernandes Tavares, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina, por um período de 30 dias a partir do dia 17 de Novembro de 1999.

#### Artigo segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Carlos Alberto dos Reis, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, por um período de 60 dias a partir do dia 19 de Novembro de 1999.

Aprovada em 22 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

### Resolução nº 180/V/99

de 6 de Dezembro

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

#### Artigo primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Dario Laval Dantas dos Reis, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Praia, por um período compreendido entre 22 de Novembro e 20 de Dezembro, a partir do dia 19 de Novembro de 1999.

#### Artigo segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Lúcio Matias de Sousa Mendes, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Tarrafal, por um período 15 dias a partir do dia 19 de Novembro de 1999.

Aprovada em 22 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

## Gabinete do Presidente

### Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, os pedidos de substituição temporária de mandato dos seguintes Deputados:

1. Do Deputado Dario Laval Dantas dos Reis, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato não eleito da mesma lista o Senhor Admilo Waldir Fernandes,

2. Do Deputado Lúcio Matias de Sousa Mendes, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Tarrafal, pelo candidato não eleito da mesma lista o Senhor Joaquim Vieira Furtado.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 23 de Novembro de 1999. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Secretaria-Geral

Rectificação

Por ter saído de forma inexacta, rectifica-se na parte que interessa, o sumário da Resolução nº 139/V/99 publicada no *Boletim Oficial* nº 43 I Série, de 22 de Novembro de 1999.

Onde se lê:

**Resolução nº 139/V/99**

Elegendo Carlos da Luz Delgado, e Fernando Manuel Aguiar para a Comissão Nacional de Eleições.

Deve ler-se:

**Resolução nº 139/V/99**

Elegendo José Carlos da Luz Delgado, e Fernando Manuel Aguiar para a Comissão Nacional de Eleições.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 25 de Novembro de 1999. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral

Rectificação

Tendo constatado que no lugar do Sumário do Decreto-Lei nº 70/99, publicado no *Boletim Oficial* nº 42 de 15 de Novembro saiu um outro diploma já publicado anteriormente, publica-se de novo:

No Sumário

Onde se lê:

**Decreto-Lei nº 70/99**

«Altera o artigo 2º do Decreto nº 87/89, de 24 de Novembro que regula as actividades dos empreiteiros de Obras Públicas e Obras Particulares».

Deve ler-se:

**Decreto-Lei nº 70/99**

«Redefine e actualiza o regime jurídico das garantias financeiras exigíveis às seguradoras».

Secretaria-Geral do Governo, 24 de Novembro de 1999. — O Secretário-Geral do Governo, *Hélio Sanches*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA  
E ENERGIA E MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO  
E AMBIENTE

Gabinetes

**Portaria nº 60/99**

de 6 de Dezembro

O Decreto-Lei nº 70/99, de 8 de Novembro remete para a Portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas de energia e ambiente a definição das especificações da gasolina sem chumbo aditivada e dos aditivos em embalagem.

Assim, ao agrigo do nº 4 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 70/99, de 8 de Novembro.

Manda o Governo, pelos Ministros do Comércio, Indústria e Energia e Agricultura, Alimentação e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1º

A gasolina designada por gasolina sem chumbo aditivada, a que se refere o artigo 3º do Decreto-Lei nº 70/99 corresponde à mistura entre a gasolina sem chumbo com índice de octano ROM mínimo de 98, com as especificações constantes da Portaria nº 57/99, e um aditivo que tem como base o potássio, garantindo que nela exista uma concentração deste que pode variar entre 8 mg/kg e 20 mg/kg, segundo o método de ensaios ASTM D 3605.

Artigo 2º

Os aditivos em embalagem têm como base o potássio, devendo as embalagens especificar a quantidade do produto a adicionar à gasolina sem chumbo, de modo a garantir a obtenção de uma concentração dentro dos limites definidos no artigo anterior.

Ministério do Comércio, Indústria e Energia e Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, 1 de Dezembro de 1999. — Os Ministros, *Alexandre Dias Monteiro* e *José António Pinto Monteiro*.